



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 589 DE 07 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a autorização para a licitação do Transporte Coletivo Executivo Especial e fixação de tarifa para o serviço”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO art. 33, § 2º, inc. I, que dispõe sobre a fixação da tarifa especial para os serviços regulares opcionais, em função capacidade e qualidade dos equipamentos integrantes dos veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de inovar a oferta de transporte oferecendo a população alternativas de transporte público;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 175, § único, incisos III e IV da Constituição Federal, artigo 9º, § 2º da Lei nº. 8.987/95, arts. 3º e 5º da Lei Municipal n.º 1.205/95 e artigo 31 da Lei nº. 332/82;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, a proceder a licitação do serviço de transporte executivo do Município de Rio Branco.

Art. 2º Fixar o valor da Tarifa do Transporte Executivo do Município de Rio Branco, em R\$ 5,00 (cinco reais).



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco-Acre, 07 de maio de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco